

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 049/2020

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados para a função de **PREGOEIROS**, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de **PREGÃO**, para o exercício de **2020**, a Srta. **BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**, portadora do CPF nº 070.377.379-84, Srta. **RAFAELA GUIETTI**, portadora do CPF nº 081.935.979-31 e o Sr. **SIDNEI PEREIRA GOURLART JUNIOR**, portador do CPF nº 089.236.899-39.

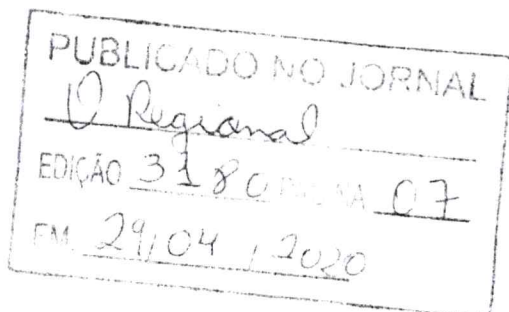
Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais **MARCOS GRANZOTTO NETO**, **ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR** e **AISLAN SEGURA KOBAYASHI** para comporem a Equipe de apoio ao pregoeiro.

Art. 3º - Ficam designados ainda, o **Dr. DEMETRIUS DE JESUS BEDIN** e **Dr. JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO**, como Assessores Jurídico do referido Pregoeiro

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

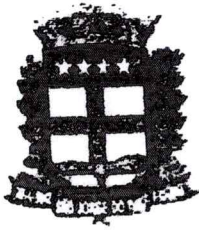
Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito



Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjvai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

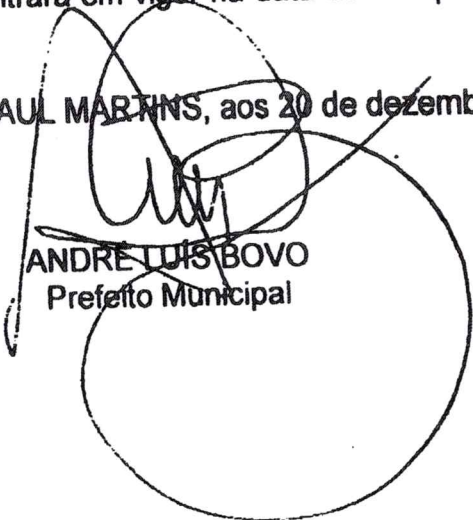
DECRETA

Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA SÉRGIO WANDERBROOK, 100 - Fátima do Monte de Paracaty, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal.

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 20/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA SÉRGIO WANDERBROOK, 100 - Fátima do Monte de Paracaty, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal.

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA SÉRGIO WANDERBROOK, 100 - Fátima do Monte de Paracaty, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal.

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
RUA SÉRGIO WANDERBROOK, 100 - Fátima do Monte de Paracaty, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal.

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK

RESOLUÇÃO

CONCEDEU férias regulamentares aos funcionários públicos municipais classificados, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020:

NOME	CARGO
Adriana Lúcia de Fátima	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

EDITADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITA MUNICIPAL
SUELI TEREZINHA WANDERBROOK



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DO IVAI
RUA SÉRGIO WANDERBROOK, 100 - Fátima do Monte de Paracaty, Estado do Paraná, no ato de sua atribuição legal.

DECRETO Nº 1202/19

Sumário: Designa Fiscal de Contratos e outras providências.

O Prefeito do Município de São Jerônimo do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe o art. 67, inciso I, da Lei nº 8.666/93, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Senhor **ALEXANDRE BOMATO** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no Município de São Jerônimo do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização deverão ser exercidas em caráter de urgência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pago Municipal Dr. RUI MARINHO, em 25 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE BOMATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1203/19

O Prefeito do Município de São Jerônimo do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 67, inciso I, da Lei nº 8.666/93, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **BARBOSA GRACIELLO NETO**, RG nº 8.075.964-1, como **LICENCIADO** do Município de São Jerônimo do Ivaí - PR, no exercício de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pago Municipal Dr. RUI MARINHO, em 25 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE BOMATO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1204/19

Sumário: Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Despesa e o Desdobramento das Rubricas previstas para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo do Ivaí, no uso de suas atribuições legais.

O Prefeito do Município de São Jerônimo do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Despesa e o Desdobramento das Rubricas previstas para o Exercício Financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, a contar de 10/12/2019 a 10/01/2020.

Parágrafo único: O presente Decreto estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Despesa para o exercício financeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de São Jerônimo do Ivaí - PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pago Municipal Dr. RUI MARINHO, em 25 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE BOMATO
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito, solicitamos à vossa excelência, autorização para a abertura de procedimento licitatório, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

A Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de teatro incentiva a leitura e o desenvolvimento da produção de textos mais criativos e com apropriação de um vocabulário mais rico, que tornam a leitura e sua própria produção pela criação de uma forma mais interessante e motivada, sendo essa a ação principal deste trabalho. É também voltada para terceira idade, oportunizando não só o contato com o meio teatral, mas também o aprimoramento de suas habilidades e dificuldades corporais e vocais, os exercícios são voltados para desenvoltura e descoberta do seu próprio ritmo e tempo.

O custo estimado para a presente aquisição é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). O custo foi gerado pelo Sistema Betha após a coletas de preço para os itens, totalizando o valor acima mencionado.

Junto com a presente solicitação segue em anexos: a solicitação do centro de custo, com as especificações do item pretendido, o mapa de preços, o informativo de responsabilidade orçamentária e coletas de preços.

Nestes termos, aguardo deferimento.

São Jorge do Ivaí- Pr., 28 de setembro de 2020.

Alessandro Benatti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI**

CNPJ: 76.282.649/0001-04

Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157

PRAÇA SANTA CRUZ, 249

C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 72/2020

Data: 28/09/2020

Nr. por Centro de Custo: 1

☐ Execução de Serviço☐ Execução de Obra☐ Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 58 - MANUT. DO CRAS - CENTR. REF. ASSIST SOC
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPROS
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Nome do Solicitante: Alessandro Benatti
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado - DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e

Código da Dotação :**Identificação:**

Observações: serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Alessandro Benatti:.....

São Jorge do Ivaí, 28 de Setembro de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 10.456.129-9
CPF: 077.379-84

Assinatura do Responsável



INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Alessandro Benatti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Promoção Social, matrícula nº 542, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.525.878-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 040.866.689-60, tenho a informar que realizei a pesquisa de preços para abertura de pregão presencial visando a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aula de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

Sem mais,

Atenciosamente.


Alessandro Benatti

CPF nº 040.886.689-60

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

CNPJ: 30.705.121/0001-08

CEP: 87.190.000

SÃO JORGE DO IVAI – PR



ORÇAMENTO OFICINA DE TEATRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ – CNPJ- 76282649000104

SITUADA NA PRAÇA SANTA CRUZ, 249, CENTRO. CEP: 87190-000

AULAS DE TEATRO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO JORGE DO IVAI.

VALOR HORA AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
11,78	1.650.00	19.800
HORA AULA SEMANAL	HORA AULA MENSAL	HORA AULA ANUAL
35 HORAS	140 HORAS	1.680 HORAS

São Jorge do Ivaí- Paraná 14 DE SETEMBRO 2020

Antonio Cesar Bortoloci

CNPJ: 30.705.121/0001-08

30.705.121/0001-08
ANTONIO CESAR
BORTOLOCI 05909568922
R JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
CEP 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

Ateliê

Dorotéia

Turquino Donassan

ARTE E FOTOGRAFIA

CNPJ:15.490.216/0001-50

RUA XV DE NOVENBRO. 408

CEP: 87.190.000

SÃO JORGE DO IVAI -PR



ORÇAMENTO OFICINA DE TEATRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ – CNPJ- 76282649000104

SITUADA NA PRAÇA SANTA CRUZ, 249, CENTRO. CEP: 87190-000

AULAS DE TEATRO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO JORGE DO IVAI.

VALOR HORA AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
13.43	1.880.00	22.560,00
HORA AULA SEMANAL	HORA AULA MENSAL	HORA AULA ANUAL
35 HORAS	140 HORAS	1680 HORAS

SÃO JORGE DO IVAI PR 14 DE SETEMBRO DE 2020

ATELIÊ DOROTÉIA TURQUINO DONASSAN

ARTE E FOTOGRAFIA

CNPJ: 15.490.216/0001-50

15.490.216/0001-50
DOROTÉIA TURQUINO
Rua XV de Novembro, 408
Centro - CEP: 87190-000
SÃO JORGE DO IVAI - PR

Fabiana Ribeiro

Ensino de arte e cultura



CNPJ: 17.652.332/0001-53

CEP: 87010-255

Maringá- PARANÁ

ORÇAMENTO OFICINA DE TEATRO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PARANÁ

CNPJ- 76282649000104

CEP: 87190000

SITUADA NA PRAÇA SANTA CRUZ, 249, CENTRO.

AULAS DE TEATRO CONFORME AS **ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL** **DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO JORGE DO IVAI.**

VALOR HORA AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
14,28	1.999,00	23.988
HORA AULA SEMANAL	HORA AULA MENSAL	HORA AULA ANUAL
35 HORAS	140 HORAS	1.680 HORAS

Fabiana Ribeiro da Silva

FR FABIANA RIBEIRO
ENSINO DE ARTE E CULTURA
17.652.332/0001-53
Rua Monsenhor Tanaka, 300
CEP- 87010-255
MARINGÁ - PR

Fabiana Ribeiro Da Silva

CNPJ:17.652.332/0001-53

Maringá- PARANÁ 14 DE SETEMBRO DE 2020



MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Análise de cotação de preços para abertura de licitação visando eventual contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA: Alessandro Benatti.

FUNÇÃO: Secretário Municipal de Promoção Social.

FONTES DE PESQUISA: Orçamentos de empresas especializadas no ramo do objeto licitado.

METODOLOGIA ADOTADA: MENOR PREÇO POR ITEM.

SISTEMA INFORMATIZADO UTILIZADO: Coleta de preços realizado pelo sistema BETHA COMPRAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES DA COLETA DE PREÇOS	CNPJ
ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922	30.705.121/0001-08
DOROTEIA TORQUINO 71529470900	15.490.216/0001-50
FABIANA RIBEIRO DA SILVA 07013860964	17.652.332/0001-53

ANEXOS:

ANEXO I – Tabela de preços por fornecedor.

ANEXO II – Tabela comparativa de preços.

ANEXO III – Tabela de menor preço por fornecedor.

ANEXO IV – Tabela preço médio.

ANEXO V – Tabela de menor preço por item.

RESULTADO OBTIDO: Após a devida coleta o menor preço obtido foi de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

São Jorge do Ivaí, 28 de setembro de 2020.

Alessandro Benatti
Secretário Municipal de Promoção Social.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo
Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 28/09/2020 a 29/09/2020)

Anexo I - por fornecedor

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 23/2020 Data: 28/09/2020

Fornecedor: 1707 - DOROTEIA TORQUINO 71529470900

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r	ME		12,000	1.880,0000	22.560,00	Não
Total do Fornecedor:						22.560,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 2503 - FABIANA RIBEIRO DA SILVA 07013860964

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r	ME		12,000	1.999,0000	23.988,00	Não
Total do Fornecedor:						23.988,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 3120 - ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r	ME		12,000	1.650,0000	19.800,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						19.800,00	
Total Itens Vencedores:						19.800,00	
Total da Coleta:						19.800,00	



Ass. 3 28

Anexo II - Tabelas compostas de preços

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 23/2020 Data: 28/09/2020

Material: 2990021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r Unid.: ME

- 1 ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 - (3120)
- 1 DOROTEIA TORQUINO 71529470900 - (1707)
- 1 FABIANA RIBEIRO DA SILVA 07013860964 - (2503)

12,000	1.650,0000	19.800,00	Sim	***
12,000	1.880,0000	22.560,00	Não	
12,000	1.999,0000	23.988,00	Não	
Total da Coleta:		19.800,00		



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 28/09/2020 a 29/09/2020)

Anexo III - Tabelas menores preços

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 23/2020 Data: 28/09/2020

Fornecedor: 3120 - ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r	ME		12,000	1.650,0000	19.800,00	Sim ***
				Total do Fornecedor:		19.800,00	
				Total Itens Vencedores:		19.800,00	
				Total da Coleta:		19.800,00	



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 28/09/2020 a 29/09/2020)

Anexo IV - Todos preços médio

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
23/2020	28/09/2020	28/11/2020	1	ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 - (3120)		12,000	1.650,0000	19.800,00	Sim ***
23/2020	28/09/2020	28/11/2020	1	DOROTEIA TORQUINO 71529470900 - (1707)		12,000	1.880,0000	22.560,00	Não
23/2020	28/09/2020	28/11/2020	1	FABIANA RIBEIRO DA SILVA 07013860964 - (2503)		12,000	1.999,0000	23.988,00	Não
Preço Médio -->							1.843,0000	22.116,00	
Total Preço Médio -->								22.116,00	

Material: 02-99-0021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Anexo V - Todas menores preço

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 23/2020 Data: 28/09/2020

Material: 2990021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com r Unid.: ME

1 ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 - (3120)

12,000	1.650,0000	19.800,00	Sim	***
Total da Coleta:		19.800,00		



Handwritten signatures and initials.



SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, 28 DE SETEMBRO 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Face à solicitação do Secretário Municipal de Promoção Social Alessandro Benatti e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 67/2020**, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 67/2020
Data do Processo Adm.: 29/09/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
320	12.06	6.092	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	13.132,33	4.950,00
					Total Previsto:	4.950,00

					Total Geral:	4.950,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

São Jorge do Ivaí, Em 29/09/2020

VALDENIR CASSETTA - CRC 29.452



PARECER JURÍDICO

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2020.

OBJETO: Autorização para a abertura de licitação visando eventual contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

Senhor Prefeito:

À apreciação deste setor jurídico referente ao procedimento administrativo acima descrito.

O presente processo observa as exigências constantes do art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Tendo em vista o objeto tratar-se de serviços comuns, a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, onde orientamos que seja adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 4º, x, da Lei 10.520/2002.

Art. 4

(...)

*X – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.*

Portanto, o parecer deste setor preza pela utilização do Pregão Presencial, adotando o MENOR PREÇO POR ITEM.

É o parecer

Em 29 de setembro de 2020.

Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455



SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2020.



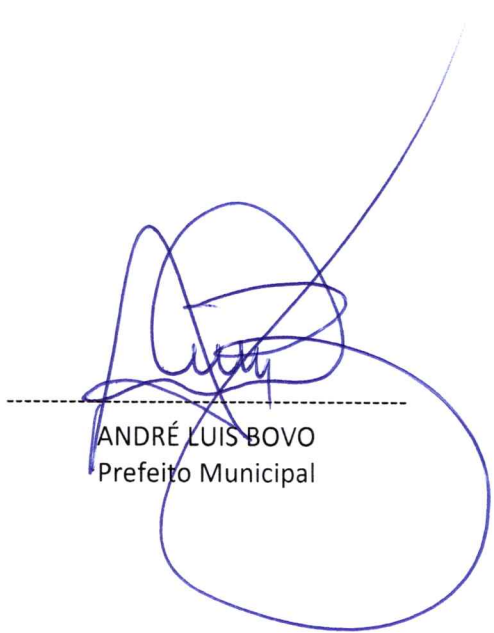
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

Frente os pareceres exarados pelos setores contábil e jurídico, defiro a presente solicitação, autorizando a abertura de procedimento licitatório com as seguintes características:

- a) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL;
- b) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM;

Encaminha-se o presente ao setor de compras e licitações, de modo que promova a abertura do presente licitatório.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Pelo presente termo, e, através da autorização do Prefeito Municipal e pareceres apresentados pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica, fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020**, e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, que visa a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS.

O processo será instruído com a autuação de todos os documentos necessários devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.648/98, e demais alterações.

São Jorge do Ivaí- Pr. 29 de Setembro de 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
PRESIDENTE DA C.P.L

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, por intermédio dos pregoeiros, designados pelo Decreto nº 049/2020 de 28 de abril de 2020, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº 21/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.2. São pregoeiros deste Município, **BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO, RAFAELA GUIETI E SIDNEI PEREIRA GOURLART JUNIOR** designados pelo DECRETO nº 049/2020 de 28 de abril de 2020.

1.3. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 20 de outubro de 2020**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado.

1.4. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME	20 de outubro de 2020 – Às 09:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02	Até às 08:30 horas do dia 20 de outubro de 2020 , mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e*

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O PREÇO MÁXIMO por item da futura contratação resta estabelecido conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

3.3. A cotação dos preços tornou – se por base o valor mensal do serviço, portanto os valores a ser propostos, conforme acima especificados deverão ser ofertados de forma mensal.

4. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;

ANEXO VI – Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII – Modelo de contrato;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital através do telefone: (44) 3243-1157 ou licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

5.2. As respostas serão prestadas, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Licitações, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, podendo adotar o modelo constante do **ANEXO III**.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com os de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes:

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 1
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)
CNPJ:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ENVELOPE Nº 2

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante no protocolo emitido pelo sistema Betha.

11.2. PROPOSTA DE PREÇO

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para todo o objeto da licitação e conter assinatura do proponente ou seu representante legal em todas as vias, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.1.1. Caso o licitante não apresente a proposta conforme pede no item 11.2.1., será desclassificado.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, devendo indicar em separado o valor unitário e o valor total de cada item. Considerando ainda, a totalidade do item.

11.2.2.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão, junto com a proposta escrita, a proposta de preço em Pen Drive, elaborada no software disponibilizado pelo Município.

11.2.2.2. Se o licitante não apresentar a proposta de preço em Pen Drive juntamente com a proposta escrita, não acarreta a sua desclassificação do certame licitatório.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ e o licitante vencedor;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso.



e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa;

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

11.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta;

11.2.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.8. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

11.2.9. Os proponentes deverão formalizar proposta, considerando a expectativa (estimativa) de aquisição dos bens durante o prazo de vigência do contrato.

11.3. HABILITAÇÃO

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. **Qualificação Técnica**:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, em nome do profissional que irá executar os serviços, atestando que já prestou serviços compatível com o objeto desta licitação (horas/aulas de teatro).
- b) Registro do DRT da Delegacia Regional do Trabalho.
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente mediante o contrato social/alteração contratual, Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços.

11.3.1.5. **E ainda**:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo disposto no **ANEXO VIII**

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá releva vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. A Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterou o prazo de 2 (dois) para 5 (cinco) dias úteis para a regularização de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, art. 43 § 1º:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da ata.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a aquisição do item que compõe o objeto da licitação.

12.3. Será considerada vencedora do item a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o menor preço por item.

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) Aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



13.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que não apresentarem cotação de preço para aqueles itens;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO TOTAL DO ITEM.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada não será devolvido, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

MA
B

S
AA



13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Handwritten signatures and marks in blue ink.



13.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.b.), ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.3. O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as seguintes sanções:

MG
S
B
RA



- a) Multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura do contrato, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos no contrato conforme cotação do vencedor.

16.7. O contrato terá validade de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado.

16.8. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.13. O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.05.08.243.0009.6.093	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.4. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública.
(Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

mg
B
5



19.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo da prestação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.6. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

19.7. Pela rescisão da ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19.8. Em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

- a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
- b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

19.11. O licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;

MS

5

B

24



d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial do Município, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento.

21.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

RG

5

8

AK



21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do Município (horário de Brasília).

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí-PR, 29 de setembro de 2020.

Alessandro Benatti.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços de oficina de teatro incentiva a leitura e o desenvolvimento da produção de textos mais criativos e com apropriação de um vocabulário mais rico, que tornam a leitura e sua própria produção pela criação de uma forma mais interessante e motivada, sendo essa a ação principal deste trabalho. É voltada para terceira idade, oportunizando não só o contato com o meio teatral, mas também o aprimoramento de suas habilidades e dificuldades corporais e vocais, os exercícios são voltados para desenvoltura e descoberta do seu próprio ritmo e tempo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. Os serviços necessários e suas quantidades estão especificados na planilha abaixo:

Conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00

2.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços deverão ser executados em horários e dias estipulados pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

3.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais com formação adequada e pertinente a modalidade especificada na planilha anterior, devendo as devidas formações serem comprovados no momento da contratação.

3.3. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando prestados com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



b) quando apresentarem qualquer problema durante a vigência do contrato.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato.

4.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado esse prazo em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

São Jorge do Ivaí-PR, 29 de setembro de 2020.

Alessandro Benatti.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

MG
5
B
R



* Papel timbrado da licitante *

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, ____ de _____ de 2020

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

MG
S
B
Alh



* Papel timbrado da licitante *

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

RG
B
S
R

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



* Papel timbrado da licitante *



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, __ de ____ de 2020

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Handwritten signatures in blue ink.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



* Papel timbrado da licitante *

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	MÊS	12		

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº

O **MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, Centro, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo _____, portador do RG sob nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de Pregão Presencial nº 029/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 21/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____) por mês, somando – se um total de (_____) por um período de doze meses, em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

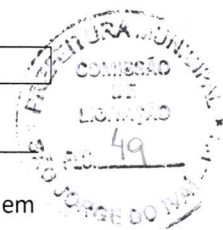
12.05.08.243.0009.6.093	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
-------------------------	--

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'S' and a signature that appears to be 'B'.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



3.3.90.39.00.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convindo às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a iniciar da data da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratado, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Manter um gestor para o presente contrato;

Parágrafo segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 021/2020.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

MG

S

8

AB



- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2020, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feito por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;

Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin.



- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor(a) _____, matrícula nº ____, portador da CI/RG sob nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n 8.666/93.

MG
S
B
AR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

São Jorge do Ivaí-Pr., em .

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MG
S
J
R



* Papel timbrado da licitante*

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
Nome da Empresa

MG
S
B
AK



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2020-PR
Data do Processo: 29/09/2020
Data da Abertura das Propostas: 20/10/2020
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas



Objeto do Parecer Jurídico:

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos da minuta do edital e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

Sendo assim, é o parecer jurídico.

São Jorge do Ivaí, 29/09/2020

DEMETRIUS DE JESUS BEDIN OAB/PR 57.455

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

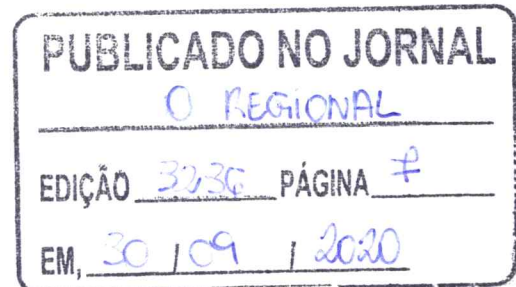


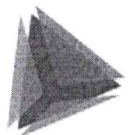
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do 20 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de setembro de 2020.


Alessandro Benatti
Secretário Municipal de Promoção Social.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	67		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1205082430009609333903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.800,00		
Data de Lançamento do Edital	29/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	20/10/2020	Data Registro	02/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 28148304904 ([Logout](#))

5 MG
AB 76



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e

Fornecedor: **ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922**
Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ANDRADE, 119
Cidade: São Jorge do Ivaí - PR
CGC/MF: 30.705.121/0001-08

Código: 3120

Inscrição Estadual:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 01

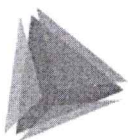
Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:21** horas do dia **20** de **Outubro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Antonio Cesar Bortoloci

Assinatura do Responsável

João

RG
S
At



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ	Número documento
		30705121000108
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

UM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30705121000108!

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONFERE COM O ORIGINAL

Emit: 07 / 10 / 2020

Ass. Bruna Dayelli Hornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.134.658-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/09/2012

NOME: ANTONIO CESAR BORTOLOCI

FLIAÇÃO: ANTONIO BORTOLOCI
EVANILDE VIEIRA BORTOLOCI

NATURALIDADE: S. JORGE DO IVAÍ DATA DE NASCIMENTO: 08/02/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-MANDAGUAÇUPUR, SÃO JORGE IVAÍ
C.NASC-2120, LIVRO-19A, FOLHA-19V

CPF: 098.085.888-22

CURTELAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCESSO FISCALIZADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.134.658-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Antonio Cesar Bortoloci

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

Nome do Empresário

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

9.134.658-3

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.095.689-22



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/06/2018

mero de Registro

CNPJ

30.705.121/0001-08

Endereço Comercial

CEP

87190-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO DE ANDRADE

Número

119

Bairro

JARDIM JOSE JOAQUIM CAMILO

Município

SAO JORGE DO IVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

ividade Principal (CNAE)

29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Barbeiro(a) independente

Customizador(a) de roupas independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME23268318

Número do Identificador

00005909568922

Data de Emissão

07/10/2020



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Pela presente fica credenciado o Sr. **ANTONIO CESAR BORTOLOCI**, inscrito no CPF sob o n. **059.095.689-22**, portador da carteira de identidade nº **9.134.658-3**, expedida por Instituto de Identificação do Paraná, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
CPF: 059.095.689-22
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ANTONIO CESAR BORTOLOCI**, inscrita no CNPJ no **30.705.121/0001-08**, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
CPF: 059.095.689-22
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EMPRESA: ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO CESAR BORTOLOCI
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
CNPJ: 30.705.121/0001-08
ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, 119
E-MAIL: cesarbortoloci@hotmail.com
TELEFONE: 44-98853-4508

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	MÊS	12	1.650,00	19.800,00

Valor Mensal R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais)

Valor Total R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
CPF: 059.095.689-22
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

Nome do Empresário

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

9.134.658-3

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.095.689-22

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

14/06/2018

Números de Registro

CNPJ

30.705.121/0001-08

NIRE

41-8-0662501-9

Endereço Comercial

CEP

87190-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO DE ANDRADE

Número

119

Bairro

JARDIM JOSE JOAQUIM CAMILO

Município

SAO JORGE DO IVAI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

14/06/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Animador(a) de festas independente

Atividade Principal (CNAE)

93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Barbeiro(a) independente

Customizador(a) de roupas independente

Professor(a) particular, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

13.40-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23268318

Número do Identificador
00005909568922

Data de Emissão
14/06/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large "S" and "AB" at the top, and "BPA" and "ed" at the bottom.

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Mandaguauçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202009041037086403440

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

CNPJ: 30.705.121/0001-08

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguauçu/PR, sexta-feira, 4 de setembro de 2020.

Paulo Tanamati

Assinado de forma digital por Paulo Tanamati
Dados: 2020.09.04 10:38:16 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAUÇU/PR

Assinado Digitalmente

Handwritten signatures in blue ink.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.705.121/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922		DATA DE ABERTURA 14/06/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO FRANCISCO DE ANDRADE		NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****
CEP 87.190-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSE JOAQUIM CAMILO	MUNICÍPIO SAO JORGE DO IVAÍ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 8853-4508	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/09/2020 às 16:55:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922**
CNPJ: **30.705.121/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:21:46 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: **962A.ACEE.8558.773B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5
MG
B
AH
d



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.705.121/0001-08**Razão Social:** ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922**Endereço:** R JOAO FRANCISCO DE ANDRADE 119 / JD JOSE JOAQUIM CAM / SAO JORGE DO IVAÍ / PR / 87190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2020 a 07/11/2020**Certificação Número:** 2020100901064521842780**Informação obtida em** 15/10/2020 13:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022544587-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.705.121/0001-08

Nome: ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 CNPJ: 30705121000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYTFUXHFDVKORP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsjivai.pr.gov.br>

São Jorge do Ivaí (PR), 07 de Outubro de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 30.705.121/0001-08

Certidão nº: 21621433/2020

Expedição: 04/09/2020, às 10:24:10

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 30.705.121/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Atestado de capacidade técnica

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **Antonio Cesar Bortoloci** inscrita no **CNPJ 30.705.121/0001-08** estabelecida na rua João Francisco De Andrade número 119 na cidade de São Jorge Do Ivaí Estado do Paraná prestou **serviços de aulas de teatro** Para os usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo disponibilizados na **APMI Da cidade de Ourizona CNPJ 79.265.393/0001-15** com características compatíveis aos serviços solicitados no período de Julho de **2015** a Abril de **2019**.

Registramos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data

Ourizona –Paraná 16 de Outubro 2020

Laura Azevedo Coutinho

Presidente APMI.

APMI: Associação de proteção a maternidade e a infância Ourizona Paraná

Endereço: Rua vereador wilson Jorge n 125

CNPJ: 79.265.393/0001-15

TELEFONE: (44) 3278 1269

E-MAIL: terezinhaourizona@gmail.com



20613986258

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FOGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como Trabalhador e cidadão, constitui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 FASCINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 130-21542-51-3

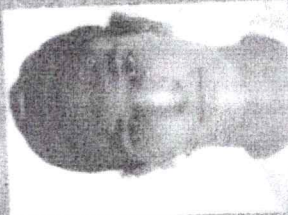
NÚMERO: 8394135

SSR: 001-0

UF: PR

ASSINATURA DO TITULAR: Antonio Cesar Botelho

COLECAR DÍGITO



CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 15 / 10 / 2020

Ass. Bruna Dayelli Hornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ass. _____
Em: _____
CONFERE COM O ORIGINAL

02		QUALIFICAÇÃO CIVIL
NOME: ANTONIO CESAR BORTOLOCI		BRASILEIRO
LOC. DE NASC.: SÃO JORGE DO IVAÍ - PR		
FILIAÇÃO: ANTONIO BORTOLOCI EVANILDE VIEIRA BORTOLOCI		
DOC. APRESENTADO: R.G. 91346583 SESP PR		
CERT. NASC. 2120, LIVRO A19, FOLHAS 19Vº		
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO		
LEI Nº 049, DE 16 DE MAIO DE 1995		
RG: 91346583		
T. ELEITOR: 86375800663		
SEÇÃO: 070		
CPF: 059.096.683-22		
ZONA: 102		
LOCAL DA EMISSÃO: PREF. MUN. DE SÃO JORGE DO IVAÍ		
EMISSÃO: 28/01/2005		
Assinatura do Emissor: <i>Maria Inacundo Mota Silva</i>		

03		ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE
NOME	_____	
DOCUMENTO	_____	
NOME	_____	
DOCUMENTO	_____	
NOME	_____	
DOCUMENTO	_____	
NOME	_____	
DOCUMENTO	_____	
NOME	_____	
DOCUMENTO	_____	

CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 25 / 10 / 2020
Ass. Bruna Dayelli Pinedo Araújo
RG: 12.466.129-9
CPF: 070.377.379-84

04 DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR		05 REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS	
GRUPO SANGÜÍNEO FACTOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO	
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO			
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. n.º 879, de 12 de Julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO			
CARTEIRAS ANTERIORES			
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
NÚMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS PROFISSÃO: ARTISTA ATOR FUNÇÃO: CHefe de SIRE REGISTRO: 13916 SOB N.º 29-611 PROFISSÃO: ARTISTA ATOR FUNÇÃO: CHefe de SIRE REGISTRO: 13916 SOB N.º 29-611			

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 15 / 10 / 2020

Ass. Bruna Dayelli Pioredo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Handwritten signatures and initials.



06 **85.070.068/0001-08**

CONTRATO DE TRABALHO

GONÇALVES & TORTOLA LTDA

EMPREGADOR.....

ESTR. MARINGÁ - LOTE 152, S/Nº

CGC/CNPJ.....

GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ - CEP 87001-970

ENDEREÇO.....

MARINGÁ - PR

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO *abril de aves*

CARGO *auxiliar geral*

CRON.....

DATA DE ADMISSÃO *20* DE *Agosto* DE *2007*

REGISTRO Nº *4155* FLS/FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPERECADA *R\$ 420,00 por mês*

Gonçalves & Tortola Ltda.

DATA DE SAÍDA *18* DE *Fevereiro* DE *2008*

GONÇALVES & TORTOLA LTDA

COM. DISPENSA CD Nº.....

FGTS Nº DA CONTA.....

CONTRATO DE TRABALHO 07

EMPREGADOR.....

CGC/CNPJ.....

ENDEREÇO.....

MUNICÍPIO..... UF.....

ESP. DO ESTABELECIMENTO.....

CARGO.....

CRON.....

DATA DE ADMISSÃO..... DE..... DE.....

REGISTRO Nº..... FLS/FICHA.....

REMUNERAÇÃO ESPERECADA.....

Gonçalves & Tortola Ltda.

DATA DE SAÍDA..... DE..... DE.....

GONÇALVES & TORTOLA LTDA

COM. DISPENSA CD Nº.....

FGTS Nº DA CONTA.....

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: *15 / 10 / 2020*

Ass. *Bruna Dayelli Pioredo Araújo*

RG: 12.456.129-9

CPF: 070.377.379-84

S *B* *MS* *g*

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
CPF: 059.095.689-22
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08

ANTONIO CESAR BORTOLOCI



OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020** instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, 20 de outubro de 2020

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
CPF: 059.095.689-22
Representante Legal da Empresa
ANTONIO CESAR BORTOLOCI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo:	67/2020
Processo de Licitação:	67/2020
Data do Processo:	29/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e programas e melhor idade inscritos nos

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 049/2020, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 67/2020, Licitação nº 21/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:



ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922; CNPJ nº 30.705.121/0001-08 neste ato representado pelo Sr. Antonio Cesar Bortoloci, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.658-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.095.689-22.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial nº 21/2020. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. Já no início ressaltou que, de acordo com o item 14.1, do Edital e nos termos Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pela equipe e pelo participante presente e aberto o envelope de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou ao representante licitante presente se o item e valor, por ele cotado, atende integralmente ao descritivo no Edital. Ato contínuo, nos termos do item 13.1 e seguintes do presente Edital de licitação, a pregoeira, atendendo a classificação estabelecida pelo sistema, convocou a empresa classificada para a fase de lances, para que se inicie os lances, que seguem especificados. Encerra-se a etapa de lances. Nota-se que no presente pregão, compareceu uma única empresa interessada a participar do presente certame, assim, por determinação do Decreto Municipal 101/2018, passa a pregoeira e sua equipe de apoio a negociação direta com a licitante. Considerando que foram entabuladas ostensivas e persistentes negociações, buscando, assim, obter a proposta mais vantajosa, consequentemente o melhor preço, que o preço não foi superior ao previamente orçado, e dentro dos princípios constitucionais da eficiência e da moralidade, tornando o processo licitatório apto a homologação. Após apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no Edital.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO

- Bruna P - Pregoeiro(a)

Marcos Granzotto Neto

- MSalto - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Guieti

- AUSENTE - EQUIPE DE APOIO

Sidnei Pereira Goulart Junior

- SPHJ - EQUIPE DE APOIO

Almir Aparecido Gimenes Junior

- AUSENTE - EQUIPE DE APOIO

Aislan Segura Kobayashi

- Aislan Kobayashi - EQUIPE DE APOIO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

- Antonio Cesar Bortoloci - Representante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 20 de Outubro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 049/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2020, Licitação nº 21/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Colocada a palavra à disposição do credenciado para eventual manifestação recursal, em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. O representante presente ficou notificado da decisão. Finalmente, a Senhora Pregoeira convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, abrindo ao vencedor, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para protocolar a proposta ajustada. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e o participante.

Participante: 3120 - ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	ME	12,00		0,0000	1.600,00	19.200,00

Total do Participante -----> 19.200,00

Total Geral -----> 19.200,00

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO

-  - Pregoeiro(a)

Marcos Granzotto Neto

-  - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Gueti

- AUSENTE - EQUIPE DE APOIO

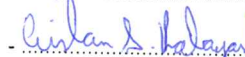
Sidnei Pereira Goulart Junior

-  - EQUIPE DE APOIO

Almir Aparecido Gimenes Junior

- AUSENTE - EQUIPE DE APOIO

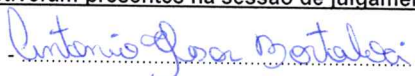
Aislan Segura Kobayashi

-  - EQUIPE DE APOIO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

-  - Representante



Edital de Pregão Presencial Nº 21
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Reuniram-se no dia 20/10/2020, às 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 049/2020 com o objetivo de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 21 destinado a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentada – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3120 ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922

CNPJ: 30.705.121/0001-08



ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentada - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
3120	ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922	Sim	1.650,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922	0,0000	1.633,5000	
2	ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922	0,0000	1.600,0000	

O licitante ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 pelo valor de R\$ 1.600,0000 (um mil e seiscentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial nº 21/2020. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. Já no início ressaltou que, de acordo com o item 14.1, do Edital e nos termos Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pela equipe e pelo participante presente e aberto o envelope de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou ao representante licitante presente se o item e valor, por ele cotado, atende integralmente ao descritivo no Edital. Ato contínuo, nos termos do item 13.1 e seguintes do presente Edital de licitação, a pregoeira, atendendo a classificação estabelecida pelo sistema, convocou a empresa classificada para a fase de lances, para que se inicie os lances, que seguem especificados. Encerra-se a etapa de lances. Nota-se que no presente pregão, compareceu uma única empresa interessada a participar do presente certame, assim, por determinação do Decreto Municipal 101/2018, passa a pregoeira e sua equipe de apoio a negociação direta com a licitante. Considerando que foram entabuladas os e persistentes negociações, buscando, assim, obter a proposta mais vantajosa, consequentemente o melhor preço, que o preço não foi previamente orçado, e dentro dos princípios constitucionais da eficiência e da moralidade, tornando o processo licitatório apto a homologação. Após a verificação dos documentos, verificou-se que a empresa ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922, apresentou todos os documentos solicitados atendendo aos requisitos exigidos no Edital.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:27 horas do dia 20 de Outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Bruna Davelli Piorneda Araujo

Bruna Davelli Piorneda Araujo

Pregoeiro

Marcos Granzotto Neto

Marcos Granzotto Neto

EQUIPE DE APOIO

Rafaela Guieti

AUSENTE

EQUIPE DE APOIO

Sidnei Pereira Goulart Junior

SOGJ

EQUIPE DE APOIO

Almir Aparecido Gimenes Junior

AUSENTE

EQUIPE DE APOIO

Aislan Segura Kobayashi

Aislan Segura Kobayashi

EQUIPE DE APOIO

[Assinatura]



Edital de Pregão Presencial Nº 21
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2020

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

Antonio Cesar Bortoloci Representante



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Bruna Dayelli Piorneda Araujo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: Sequência: 0
e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e



f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 (3120)

1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	ME	12,00	0,0000	1.600,00	19.200,00
--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 19.200,00

Total Geral: 19.200,00

Bruna Dayelli Piorneda Araujo
Pregoeiro(a)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



Bruna Dayelli Piorneda Araujo
Pregoeiro(a)

ANTONIO CESAR BORTOLOCI
RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, Nº 119
JARDIM JOSÉ JOAQUIM CAMILO
SÃO JORGE DO IVAÍ/ PARANÁ – CEP: 87.190-000 – FONE 44-98853-4508
CNPJ: 30.705.121/0001-08



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

EMPRESA: **ANTONIO CESAR BORTOLOCI**
RAZÃO SOCIAL: **ANTONIO CESAR BORTOLOCI**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**
CNPJ: **30.705.121/0001-08**
ENDEREÇO: **RUA JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE, 119**
E-MAIL: **cesarbortoloci@hotmail.com**
TELEFONE: **44-98853-4508**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	MÊS	12	1.600,00	19.200,00

Valor Mensal R\$ 1.600,00 (Um mil, seiscentos reais)

Valor Total R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

São Jorge do Ivaí, 20 de outubro de 2020.



ANTONIO CESAR BORTOLOCI

CPF: 059.095.689-22

Representante Legal da Empresa

ANTONIO CESAR BORTOLOCI

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PARECER JURÍDICO.



ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO PARA HOMOLOGAÇÃO.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

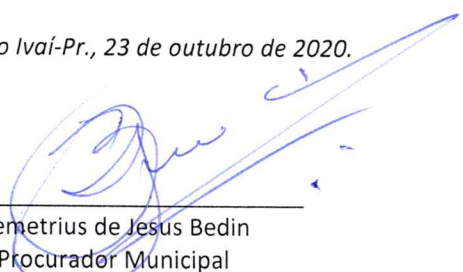
À apreciação deste setor jurídico, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020** e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

Da análise dos autos denota-se que foram observadas todas as prescrições legais relativas à modalidade de licitação adotada, como publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e regional, com um intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre publicação e a abertura das propostas e informação do certame no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Julgada às propostas de preços e habilitação observando as cláusulas editalícias e as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Ausente qualquer manifestação na sessão pública de pregão quanto à faculdade recursal. Juntada a proposta ajustada das empresas vencedoras. Desse modo, emitimos parecer favorável à homologação do presente procedimento licitatório.

São Jorge do Ivaí-Pr., 23 de outubro de 2020.



Demetrius de Jesus Bedin
Procurador Municipal
OAB-PR 57.455



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 21/2020 - PR

Processo Administrativo: 67/2020
Processo de Licitação: 67/2020
Data do Processo: 29/09/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2020
b) Licitação Nr.: 21/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2020
e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado - DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922 (3120)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO; Profissional com registro de profissão regulamentado - DRT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inseridos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.	ME	12,00	0,0000	1.600,00	19.200,00
---	--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 19.200,00

Total Geral: 19.200,00

São Jorge do Ivaí, 23 de Outubro de 2020.

PUBLICADO NO JORNAL

O REGIONAL

EDIÇÃO 3244 **PÁGINA** 6

EM, 25 / 10 / 2020

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO Nº 67206/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, Centro, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.705.121/0001-08, com sede à Rua João Francisco de Andrade, nº 119, Bairro Jardim José Joaquim Camilo, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Antônio Cesar Bortoloci, portador do RG sob nº 9.134.658-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 059.095.689-22, denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assinam, pelas condições do procedimento administrativo licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de obrigações e responsabilidades das partes, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as condições de execução do presente contrato encontram-se especificadas no Edital de Pregão Presencial nº 21/2020 e seus anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por mês, somando – se um total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) por um período de doze meses, em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

12.05.08.243.0009.6.093	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser reajustado para manter o seu equilíbrio econômico na forma prevista em lei, convindo às partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a iniciar da data da publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital e na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- b) Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- c) Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- d) Manter um gestor para o presente contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto na forma e prazo ajustados, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 021/2020.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



- f) Manter, sempre por escrito com o contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- g) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 021/2020, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre contratante e a contratada será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e subsequentes alterações, bem como através dos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coerciva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.2. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato de preços.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor Alessandro Benatti, matrícula nº 542, portador da CI/RG sob nº 7.525.878-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 040.866.689-60, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal nº 8.666/93.

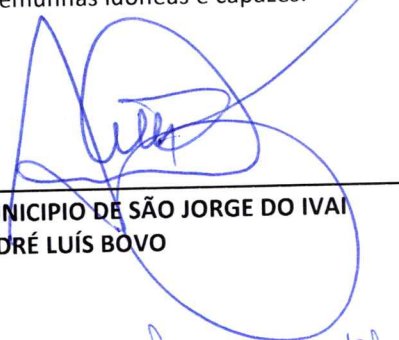
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

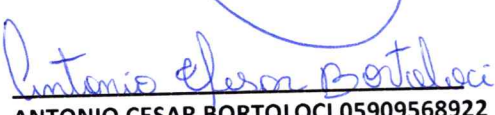
Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

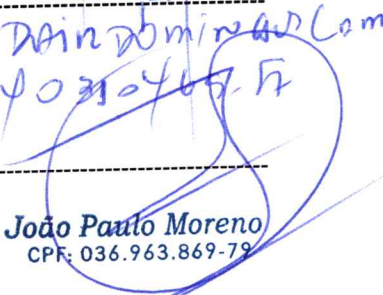
São Jorge do Ivaí-Pr., em 27 de outubro de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ANDRÉ LUÍS BOVO


ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922
ANTONIO CESAR BORTOLOCI

TESTEMUNHAS:


NOME: ODAN DOMÍNGUEZ CAMILO
CPF: 240310467-7


NOME: JOÃO PAULO MORENO
CPF: 036.963.869-79

SÃO JORGE DO IVAÍ

PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 67206/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: ANTONIO CESAR BORTOLOCI 05909568922; CNPJ: 30.705.121/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

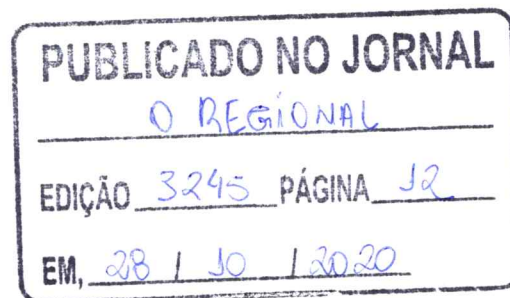
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.05.08.243.0009.6.093	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 meses, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

DATA: 27 de outubro de 2020.



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, em São Jorge do Ivaí - Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado - DRT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e serviços oferecidos no CRAS e demais especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

O Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município www.pmsjivai.pr.gov.br que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h30min do 20 de outubro de 2020. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de setembro de 2020.

Alessandro Benatti

Secretário Municipal de Promoção Social.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 78.970.326/0001-03www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna pública a retificação das Atas de registro de preços, no que segue.

Onde se lê na ata de registro de preço nº 287/2020 do pregão nº 21/2020:

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Leia-se:

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Onde se lê na ata de registro de preço nº 233 e 234/2020 do pregão nº 22/2020:

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Leia-se:

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Onde se lê na ata de registro de preço nº 233 e 234/2020 do pregão nº 22/2020:

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Leia-se:

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Onde se lê na ata de registro de preço nº 241, 242, 243 e 244/2020 do pregão nº 24/2020:

Aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Leia-se:

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Onde se lê na ata de registro de preço nº 235/2020 do pregão nº 25/2020:

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Leia-se:

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

Onde se lê na ata de registro de preço nº 248 e 266/2020 do pregão nº 26/2020:

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nas dependências do paço Municipal de Colorado

www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia

Colorado (PR), 29 de Setembro de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 18/2020 - PR
CNPJ: 78.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 41/ Processo de Licitação: 51/ Data do Processo: 02/01/ Folha:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 58/2020
- b) Licitação Nr.: 18/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 27/05/2020
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos, vias e logradouros e frota municipal



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do
-------	------------	------------	----------------	----------

C. J. MATIAS VIANA - TORNEARIA - ME (4390)

1 MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA, COM TUBOS DE METALÃO 3/4 NA CHAPA 3/16 POR 1 POLEGADA - Marca: PRÓPRIA	M2	30,00	0,0000	98,00	2,91
2 SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL - Marca: PRÓPRIA	JRAS	90,00	0,0000	115,90	10,31
3 SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE PORTÕES FECHADOS, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DIVERSOS (FERRO); NA BARRA CHATA DE 3/16 POR 1 POL. NA CHAPA FRIZADA Nº 14 - Marca: PRÓPRIA	M2	15,00	0,0000	70,00	1,01
4 SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE GRADE PARA BOCA DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM AÇO CARBONO, NA BARRA CHATA 5/16 POR 2 POL. - Marca: PRÓPRIA	KG	35,00	0,0000	10,00	31
5 SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO, EM FERRO BARRA CHATA 1 POR 1/4 DE POLEGADA - Marca: PRÓPRIA	M2	10,00	0,0000	230,00	2,31

Total do Fornecedor: 16,91
Total Geral: 16,91

Colorado, 27 de Maio de 2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2020 - PE
CNPJ: 78.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 83/ Processo de Licitação: 100/ Data do Processo: 18/05/ Folha:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 100/2020
- b) Licitação Nr.: 24/2020-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 22/07/2020
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do
-------	------------	------------	----------------	----------

CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI (8821)

2 COBERTORES INFANTIL - COMPOSIÇÃO BASE 100% ALGODÃO, TRADICIONAL ANTIALÉRGICO, TAMANHO 0,90 CM X 1,10 M - Marca: INCOMFRA	JH0	100,00	0,0000	17,90	1,79
7 TOLHAS DE BOCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 30 CM - 100% ALGODÃO - COLORIDO NAS CORES AZUL E ROSA (TODOS EM TONS BEBÊ) - KIT 030 UNIDADES - Marca:	UN0	100,00	0,0000	5,00	5,00

ENVELOPE Nº 1

AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA LICITANTE: ANTONIO CESAR BORTOLOCI - MEI

CNPJ: 30.705.121/0001-08



ENVELOPE Nº 2
AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE: ANTONIO CESAR BORTOLOCI - MEI
CNPJ: 30.705.121/0001-08





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2020 - PR Processo Administrativo: 67/2020 Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 29/09/2020 Folha: 1/1
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 67/2020
- b) Licitação Nr.: 21/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 23/10/2020
- e) Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para que seja realizada a prestação de serviços de aulas de teatro com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado - ORT, de forma presencial ou online (gravadas no CRAS) para crianças, adolescentes e melhor idade inscritos nos programas e

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cte. cotação/Unid. Quantidade Descto. (%) Preço Unitário Total do Item)

ANTONIO CESAR BORTOLOZI 6690998892 - (3128)

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO	ME	12,30	0,0000	1.800,00	19.200,00
Profissional com registro de profissão regulamentado - ORT. Deverá ensinar técnicas, elaborar apresentações em datas comemorativas do município, produzir festivais anuais, a fim de exibir o desenvolvimento dos alunos inscritos no projeto, levando a população uma maior proximidade com a cultura, sempre estimulando e aperfeiçoando a valorização e eficácia do projeto. Carga horária de 35 horas semanais e 140 horas mensais, distribuídas de acordo com planejamento da Secretaria de Promoção Social.						

Total do Fornecedor: 19.200,00
Total Geral: 19.200,00

São Jorge do Ivaí, 23 de Outubro de 2020

(Assinatura)
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 125/19, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a execução de recape em CBUQ sobre pedra irregular na Estrada Pacote - prolongamento da Rua da Saudade no Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital. Após análise dos documentos de habilitação, proposta e feito o julgamento da comissão permanente de licitação, foi declarada vencedora do presente certame a empresa **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**; CNPJ Nº 79.986.949/0001-62, com o valor de R\$ 535.081,50



MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.409/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ALTERAÇÃO DE DATA NO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 - UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL**, que tem por objeto: **Aquisição e instalação de Academia para Primeira Idade - API, no Município de Flórida.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2020**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br em licitações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 23 de outubro de 2020.

(Assinatura)
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 - 60
DECRETO Nº 000163/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 148.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
669	06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (		30.000,00
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
669	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (		30.000,00
182	06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (		63.000,00
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
667	06.02.12.361.0006.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
06.01	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
668	06.01.12.365.0006.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00
183	06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
218	06.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (		63.000,00
219	06.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00
243	06.02.12.361.0006.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		72.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO

Art. 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2020

(Assinatura)
FAMSTO EDUARDO HERRADON

Total des Formulaires	\$10.00
Total Global	\$10.00